



Regulamento para Comprovação de Competência em Língua Inglesa no Curso de Farmácia

A Diretora da Faculdade de Letras e a Diretora da Faculdade de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, tendo em vista que o futuro Farmacêutico deve demonstrar o domínio instrumental da Língua Inglesa durante o curso e, posteriormente, no exercício profissional,

RESOLVEM

regulamentar a Comprovação de Competência em Língua Inglesa como segue:

I - DA ORGANIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. É obrigatória a comprovação de competência em língua inglesa para todos os alunos do Curso de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A competência em língua inglesa poderá ser comprovada mediante a aprovação em Teste de Competência elaborado pela Faculdade de Letra e aplicado pela Faculdade de Farmácia.

Art. 3º. O Teste de Competência em Língua Inglesa tem como objetivo avaliar o desempenho comunicativo dos alunos do Curso de Farmácia em Língua Inglesa, especialmente no que tange à compreensão e interpretação de textos técnicos, em particular de natureza expositiva.

Art. 4º. A admissão do aluno à matrícula nas disciplinas do Nível VII e seguintes da seriação do Curso de Farmácia fica condicionada ao que estabelece o Art. 1º do presente Regulamento.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Os alunos deverão inscrever-se para o Teste de Competência em Língua Inglesa pagando o equivalente a 0,5 (zero vírgula vinte e cinco) crédito. A inscrição poderá ser realizada a partir da matrícula no primeiro nível.



III - DO TESTE DE COMPETÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Art. 6º. O Teste de Competência em Língua Inglesa será oferecido semestralmente, em data a ser fixada e divulgada pela Faculdade de Farmácia da PUCRS. Seu resultado será publicado antes do encerramento do período letivo correspondente. O aluno poderá solicitar revisão de prova até três dias úteis após a divulgação dos resultados.

Art. 7º. O aluno será considerado aprovado se obtiver a nota mínima de 7,0 (sete vírgula zero) no Teste de Competência em Língua Inglesa.

Art. 8º. É facultada a consulta a dicionários e/ou gramáticas durante a realização do teste.

IV - DA DISPENSA DA REALIZAÇÃO DO TESTE

Art. 9º. O aluno da Faculdade de Farmácia que freqüentar com aproveitamento a disciplina de Língua Inglesa III poderá ser dispensado do Teste de Competência em Língua Inglesa. A referida disciplina de Língua Inglesa poderá ser aproveitada como disciplina eletiva.

Art. 10. Os casos omissos no presente Regulamento serão examinados pela Direção da Faculdade de Letras, ouvida a Direção da Faculdade de Farmácia e resolvidos pelo Conselho Departamental da primeira.

Art. 11. Este regulamento entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2007.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2006.

Profa. Dra. Maria Eunice Moreira
Diretora da Faculdade de Letras

Profa. Dra. Flavia Valladão Thiesen
Diretora da Faculdade de Farmácia